

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.501, de 02 de outubro de 2025

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de **QUINTA DO JACARANDÁ AGROPECUÁRIA LTDA**, localizada nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 80.090, conforme descrição abaixo:

Imóvel: FAZENDA SANTA CRUZ

Proprietário: QUINTA DO JACARANDÁ AGROPECUÁRIA LTDA.

Município: AVARE/SP.

Matrícula: 80.090

Área (ha): 51,7260 Perímetro (m): 3.568,60

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A9F-M-1239, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.438.201,75m e E 722.049,58m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 170°52'14" por uma distância de 27,09m até o vértice A9F-P-7259, de coordenadas N 7.438.175,01m e E 722.053,88m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 162°51'18" por uma distância de 23,94m até o vértice A9F-P-7260, de coordenadas N 7.438.152,13m e E 722.060,93m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 158°33'37" por uma distância de 41,10m até o vértice A9F-P-7261, de coordenadas N 7.438.113,87m e E 722.075,96m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 157°59'55" por uma distância de 135,60m até o vértice A9F-P-7262, de coordenadas N 7.437.988,15m e E 722.126,76m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 156°25'17" por uma distância de 23,32m até o vértice A9F-P-7263, de coordenadas N 7.437.966,78m e E 722.136,08m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 147°48'56" por uma distância de 23,38m até o vértice A9F-P-7264, de coordenadas N 7.437.946,99m e E 722.148,54m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 140°16'09" por uma distância de 25,32m até o vértice A9F-P-7265, de coordenadas N 7.437.927,52m e E

722.164,72m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 132°12'28" por uma distância de 35,44m até o vértice A9F-P-7266, de coordenadas N 7.437.903,71m e E 722.190,97m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 130°15'55" por uma distância de 69,93m até o vértice A9F-P-7267, de coordenadas N 7.437.858,51m e E 722.244,34m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 132°17'44" por uma distância de 41,98m até o vértice A9F-P-7268, de coordenadas N 7.437.830,26m e E 722.275,39m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 133°35'22" por uma distância de 70,46m até o vértice A9F-P-7269, de coordenadas N 7.437.781,67m e E 722.326,42m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 136°17'47" por uma distância de 14,64m até o vértice A9F-P-7270, de coordenadas N 7.437.771,09m e E 722.336,54m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 146°36'48" por uma distância de 26,09m até o vértice A9F-P-7271, de coordenadas N 7.437.749,31m e E 722.350,90m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 151°14'49" por uma distância de 31,21m até o vértice A9F-P-7272, de coordenadas N 7.437.721,94m e E 722.365,91m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 153°16'41" por uma distância de 24,65m até o vértice A9F-P-7273, de coordenadas N 7.437.699,93m e E 722.376,99m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal AVR-342, com azimute de 158°24'41" por uma distância de 24,37m até o vértice A9F-P-7274, de coordenadas N 7.437.677,27m e E 722.385,96m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 279°15'00" por uma distância de 219,58m até o vértice A9F-P-7275, de coordenadas N 7.437.712,56m e E 722.169,23m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 197°19'06" por uma distância de 298,74m até o vértice A9F-P-7276, de coordenadas N 7.437.427,36m e E 722.080,30m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 189°14'30" por uma distância de 40,37m até o vértice A9F-P-7277, de coordenadas N 7.437.387,52m e E 722.073,82m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 161°27'21" por uma distância de 48,57m até o vértice A9F-P-7278, de coordenadas N 7.437.341,47m e E 722.089,27m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 95°35'55" por uma distância de 39,80m até o vértice A9F-P-7279, de coordenadas N 7.437.337,58m e E 722.128,87m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 87°28'31" por uma distância de 37,59m até o vértice A9F-P-7280, de coordenadas N 7.437.339,24m e E 722.166,43m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 129°09'05" por uma distância de 48,51m até o vértice A9F-P-7281, de coordenadas N 7.437.308,61m e E

722.204,04m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 156°26'02" por uma distância de 79,21m até o vértice A9F-P-7282, de coordenadas N 7.437.236,01m e E 722.235,71m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 176°13'11" por uma distância de 50,01m até o vértice A9F-P-7283, de coordenadas N 7.437.186,11m e E 722.239,01m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 194°33'50" por uma distância de 49,82m até o vértice A9F-P-7284, de coordenadas N 7.437.137,89m e E 722.226,48m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 211°06'16" por uma distância de 49,87m até o vértice A9F-P-7285, de coordenadas N 7.437.095,19m e E 722.200,72m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 234°05'04" por uma distância de 42,41m até o vértice A9F-P-7286, de coordenadas N 7.437.070,32m e E 722.166,38m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 131°44'03" por uma distância de 37,52m até o vértice A9F-P-7287, de coordenadas N 7.437.045,34m e E 722.194,37m; deste segue confrontando com o Aterro Sanitário, com azimute de 190°06'58" por uma distância de 14,50m até o vértice A9F-P-7288, de coordenadas N 7.437.031,07m e E 722.191,83m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 36.338, com azimute de 271°30'39" por uma distância de 13,43m até o vértice A9F-M-1240, de coordenadas N 7.437.031,43m e E 722.178,40m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 36.338, com azimute de 275°12'46" por uma distância de 204,41m até o vértice A9F-M-1241, de coordenadas N 7.437.050,00m e E 721.974,84m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 36.338, com azimute de 268°02'07" por uma distância de 70,10m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.437.047,60m e E 721.904,78m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Fazenda Santa Cruz, com azimute de 336°43'17" por uma distância de 996,46m até o vértice A9F-M-1236, de coordenadas N 7.437.962,94m e E 721.510,97m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 54.423, com azimute de 65°59'56" por uma distância de 377,47m até o vértice A9F-M-1237, de coordenadas N 7.438.116,47m e E 721.855,81m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 64.726, com azimute de 66°04'59" por uma distância de 73,07m até o vértice A9F-M-1238, de coordenadas N 7.438.146,10m e E 721.922,60m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula nº 64.726, com azimute 66°19'53" por uma distância de 138,64m até o vértice A9F-M1239, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.568,60 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á à ampliação do Aterro Sanitário.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Decreto nº 8.502, de 03 de outubro de 2025.

(Dispõe sobre reorganização das atribuições e atuação para o cargo de Agente de Fiscalização e dá outras providências)

Roberto de Araujo, Prefeito da Estância Turística do Município de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a criação da **Secretaria Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais**, através da **Lei Municipal nº 353, de 30 de janeiro de 2025**,

Considerando a necessidade da reorganização dos procedimentos atinentes ao planejamento e gestão da atuação da fiscalização das condutas e posturas municipais, junto a Administração Pública, a ser efetivada sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais**, de forma conjunta e articulada com demais Secretarias Municipais, além do necessário apoio institucional, estrutural e operacional a outros Órgãos da Administração Pública,

Considerando a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações, na execução das ações objetivando o cumprimento das posturas municipais,

Considerando que as disposições constantes da **Lei Complementar 127/2010**, trata da descrição sumária das atribuições do cargo/função de Agente de Fiscalização,

DECRETA:

Artigo 1º – Este Decreto dispõe sobre a descrição detalhada das atribuições do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, com formação de nível médio completo, relacionadas à fiscalização das condutas e posturas municipais, junto à Administração Pública, a ser efetivada sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais**, de forma conjunta e articulada com demais Secretarias Municipais, além do necessário apoio institucional, estrutural e operacional a outros Órgãos da Administração Pública.

Artigo 2º – São atribuições do cargo de Agente de Fiscalização:

I – Posturas:

- Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, diversões públicas, prestadores de serviços e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais ou licença de funcionamento, notificando as irregularidades encontradas, visando o cumprimento das normas legais.
- Regular o uso e manutenção dos logradouros públicos as operações de atuação de ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos que exerçam atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário.
- Realizar levantamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e verificação dos imóveis para atualização do imposto sobre serviços.
- Fiscalizar o licenciamento para realização e funcionamento de eventos populares, shows, parques de diversões e circos em vias e logradouros públicos.
- Fiscalizar terrenos sujos, notificar os proprietários para execução da limpeza, e autuar por descumprimento, através do auto de infração.
- Efetuar fiscalização sobre o horário de funcionamento de comércio eventual, como plantões de farmácia, para assegurar o cumprimento das normas legais.
- Fiscalizar e verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, banda de música, entre outras em cumprimento a legislação em vigor.
- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
- Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros.
- Notificar e/ou apreender por infração; veículos, mercadorias e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos, caso o veículo não seja retirado no prazo legal, deverá ser encaminhado ao serviço de guincho para ser recolhido no pátio da concessionária responsável pelo serviço.
- Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais.
- Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
- Atender as reclamações do público quanto a

problemas que prejudiquem o bem-estar em estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, visando à segurança e tranquilidade da comunidade.

- Vistoriar, notificar e calcular ISS/Construção.
- Vistoriar estabelecimentos com fogos, se necessário, para verificação da numeração dos equipamentos se estão de acordo com a ficha de inscrição verificando a veracidade.
- Entrega de carnês, outros impostos, taxas municipais, entrega de outras notificações e correspondências diversas.
- Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.
- Compreende as tarefas em realizar vistoria nos imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com o devido alvará de construção.
- Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possui alvará expedido pela municipalidade, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas.
- Fiscalizar obras.

II - Tributos:

- Realiza operações de fiscalização de todos tributos municipais.
- Inspecciona estabelecimentos industriais, prestação de serviços e demais entidades.
- Examina documentos para defender os interesses da fazenda pública municipal e regulamentos estabelecidos pela política tributária.
- Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.

III- Obras:

- Vistoria os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto para expedição do habite-se.
- Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo. Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal.
- Acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município.
- Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.
- Fiscalizar loteamentos, e outras intervenções urbanas para garantir que estejam em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

IV - Meio Ambiente

- Fiscalizar o despejo irregular de lixo, corte ou poda de árvores sem autorização prévia, invasão de áreas verdes, vazamento de esgoto, etc. Fiscalizar denúncias recebidas através do Disk-Verde.
- Orientar e fiscalizar as atividades de prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias e inspeções locais e atividades, visando o cumprimento da legislação ambiental.
- Elaborar relatórios de fiscalização. Orientar pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação. Apurar denúncias e elaborar relatórios sobre as providências adotadas.
- Atualizar-se sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente, ter conhecimento do código tributário do município.
- Elaborar relatório de fiscalização.
- Orientar pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação.
- Apurar denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.

V - Habitação

- Apurar denúncias de invasões de moradias de interesse da municipalidade, notificando e autuando-os, se necessário.
- Apurar denúncias de invasões de áreas de interesse da municipalidade.
- Fiscalizar o despejo irregular de entulho.
- Fiscalizar unidades/casas dos Conjuntos Habitacionais em situação de abandono.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.
- Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas municipais, como edificações clandestinas, formação de favelas ou agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município.

Parágrafo único - As atribuições descritas no caput deste artigo são meramente exemplificativas e não exaustivas.

Artigo 3º - As especificações do cargo de Agente de Fiscalização constam de:

Especificações	
Requisito/Escolaridade	Ensino Médio Completo - conhecimento em informática Aptidão física apurada através do Teste de Aptidão Física - TAF (LC 126/2010)
Iniciativa/Complexidade	Planeja parcialmente suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões, recebe instruções e supervisão do superior imediato. Trabalha em equipe.
Esforço físico	Permanece a maior parte do tempo em pé em movimento, em trabalhos externos, exercendo a fiscalização.
Esforço Mental	Constante
Esforço Visual	Constante
Responsabilidade/ Dados Confidenciais	Lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação.
Responsabilidade/Patrimônio	Lida com recursos de forma indireta, provenientes da aplicação de multas.

Responsabilidade/Segurança de terceiros	Nenhuma
Acidente de Trabalho	Trabalho interno e ou externo e contato direto com o município.

Artigo 4º - No desempenho das atribuições, os servidores deverão usar identificação funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal.

Artigo 5º - A critério da **Secretaria Municipal de Fiscalização e Posturas Municipais**, o servidor exercente do cargo de Agente de Fiscalização, poderá ser designado, por prazo determinado ou indeterminado, em caráter exclusivo ou cumulativo, para exercer as suas atribuições, de forma articulada junto às demais Secretarias Municipais e/ou Órgãos Municipais específicos, em especial perante as Secretarias Municipais de Planejamento, de Meio Ambiente, da Fazenda e Habitação, face ao elevado volume de ações, que necessitam atuação conjunta e integrada de referidas Secretarias em prol do interesse público e da legalidade.

Parágrafo único - Na hipótese de designação na forma prevista no *caput* deste artigo, durante o período que perdurar a respectiva designação, o servidor ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal da **"Pasta"** para a qual foi designado.

Artigo 6º - Os casos omissos deverão ser decididos pelo **Secretário Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais**.

Artigo 7º - Os remanejamentos, designações ou permutas serão efetuadas com anuência das chefias imediatas.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 4815, de 26 de abril de 2017 e o Decreto nº 8.481, de 22 de setembro de 2025**.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, por meio de seu Presidente, Sr. Edson Gabriel da Silva, **DIVULGA** o resultado das solicitações pra concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
112	Valdeirene Fatima da Silva	Professor(a) de Arte Educação Básica	Indeferido	Candidato(a) não cumpru o disposto no item 3.2 – c.1 e 3.2.1 do Edital

Avaré/SP, 06 de outubro de 2025.

Edson Gabriel da Silva
Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE – JURADO

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, por meio de seu Presidente, Sr. Edson Gabriel da Silva, **DIVULGA** o resultado das solicitações de critério de desempate pelo exercício da função de jurado, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
55	Beatriz Nascimento Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Candidato não cumpriu o disposto nos itens 10.3.2. e 10.3.3. do Edital
45	Carlos Eduardo Picalho da Silva	Professor(a) de Matemática – Educação Básica	Indeferido	Candidato não cumpriu o disposto nos itens 10.3.2. e 10.3.3. do Edital
21	Lidiane de Oliveira pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido	Candidato não cumpriu o disposto nos itens 10.3.2. e 10.3.3. do Edital

Avaré/SP, 06 de outubro de 2025.

Edson Gabriel da Silva
Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br

Outros atos de concurso/processo seletivo



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2025

LISTA DOS CANDIDATOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
31	Adelita Maria Bento Silvério	Professor(a) de Ed.Física (Saúde Pública) Ed. Superior
77	Adriana Soares	Auxiliar de Limpeza
80	Adriely Silva Padavine	Auxiliar de Serviços Gerais
65	Alexandre Robson Martines	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
106	Alice Guimarães da Silva Galdino	Bibliotecário(a)
22	Alicia Maciel Mira	Auxiliar de Serviços Gerais
44	Amabily Caroline Soldera Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
26	Ana Beatriz Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Ana Franciele Teobaldo da Silva	Auxiliar de Limpeza
36	Ana Katryna Cabrini	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
105	Ana Lucia Ribeiro da Silva Filgueiras	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
16	André Luiz Leal Cortez	Professor(a) de Ed.Física (Saúde Pública) Ed.Superior
59	Andreia Aparecida Suli da Costa	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
55	Beatriz Nascimento Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
82	Brigida Priscila Neves Deramio	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
74	Camila Aparecida Sales	Auxiliar de Limpeza
33	Carla Dayane Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais
45	Carlos Eduardo Picalho da Silva	Professor(a) de Matemática – Ed. Básica
62	Caroline Rafaela Rodrigues	Professor(a) de Matemática – Ed. Básica
81	Cristina Batista Miranda	Auxiliar de Limpeza

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

02	Danielle Cássia Januário	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
19	Danila Gloria Pereira Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
90	David Alves Paulino	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
35	Denise Aparecida Gonçalves de Paula	Auxiliar de Limpeza
14	Eduarda Silva Fermino	Auxiliar de Limpeza
60	Elaine Garcia de Oliveira	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
13	Elidiel Henrique Nogueira Antunes	Professor(a) de Ed.Física (Saúde Pública) Ed.Superior
32	Elizandra Carla Pereira Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
94	Erica Daniela Silva Padavine	Auxiliar de Limpeza
30	Fernando Rodrigo dos Santos	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
72	Gabriel Vidal Pereira	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
111	Gustavo dos Santos Pereira	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
61	Hetiane de Castro Gonçalves	Bibliotecário(a)
07	Isabela Vieira Rocha Leal Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
76	Isabella Maria Manoel de Lima	Professor(a) de Língua Inglesa – Ed. Básica
17	Jessica Lima Rodrigues	Auxiliar de Limpeza
99	Jesuina Barbosa de Moraes	Auxiliar de Limpeza
34	José Henrique de Macedo Guilherme	Auxiliar de Limpeza
10	Júlia Beatriz Garcia Rondão	Auxiliar de Serviços Gerais
05	Júlia Silva Alvarenga	Auxiliar de Serviços Gerais
56	Karen Mello Diniz	Auxiliar de Limpeza
57	Larissa Aparecida Tomaz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
15	Leila dos Santos Carreiro	Auxiliar de Serviços Gerais
18	Leonardo Baccarini de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
83	Leonardo Carlos Nogueira Taioqui	Professor(a) de Ed.Física (Saúde Pública) Ed.Superior
73	Leticia Cardoso Dalcin	Auxiliar de Serviços Gerais

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

21	Lidiane de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
87	Luane de Oliveira Silvestre	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
93	Luciana Aparecida Nunes Alvarenga	Auxiliar de Serviços Gerais
40	Maik Rodrigues Pimentel	Professor(a) de Matemática – Ed. Básica
108	Maísa Oliveira Luiz	Auxiliar de Serviços Gerais
107	Maria Carolina Pereira Alvarenga	Auxiliar de Serviços Gerais
86	Maria Clotilde Emidio	Auxiliar de Serviços Gerais
91	Maria Fernanda Alvarenga Pedrozo	Professor(a) de Língua Inglesa – Ed. Básica
64	Maria José de Campos	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
38	Maria Thereza Ferreira	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
49	Maria Vitória Santana Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais
20	Mariana Regina Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
95	Mateus Lealdini da Rocha	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior
104	Mauro Conrado Silva Filho	Auxiliar de Serviços Gerais
25	Mayara Fonseca Beiro	Professor(a) de Língua Inglesa – Ed. Básica
11	Michelle Cristine Bueno Cardoso	Professor(a) de Matemática – Ed. Básica
06	Monyse Rodrigues de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais
68	Natalya Fernanda Candido de Oliveira	Professor(a) de Língua Inglesa – Ed. Básica
92	Nathalia Carolina Conceição Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
46	Nathália Valesi Oller	Auxiliar de Serviços Gerais
103	Nicole Lemes Lourenço da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
109	Olegario Franco dos Santos Neto	Professor(a) de Matemática – Ed. Básica
37	Patricia Daltio dos Reis	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
23	Patricia Mauricio	Professor(a) de Ed.Física (Saúde Pública) Ed.Superior
78	Pedro Barros da Silva	Professor(a) de Língua Inglesa – Ed. Básica
12	Rebeca Coury de Oliveira	Professor(a) de Matemática – Ed. Básica

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

89	Renê Augusto Valentim de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais
75	Rosalina de Fatima Francisco Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Talita de Almeida Duarte	Professor(a) de Língua Inglesa – Ed. Básica
29	Tatiana Rodrigues de Moraes	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
66	Tatiana Sanches Alarcão Vieira	Bibliotecário(a)
112	Valdirene Fatima da Silva	Professor(a) de Arte – Ed. Básica
71	Valter Ecidir da Silva Nicoleti Junior	Auxiliar de Serviços Gerais
08	Vanderléia Moreira do Amaral Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais
110	Vanessa Caroline de Camargo	Professor(a) de Ed.Física (Saúde Pública) Ed. Superior
43	Yuri Rossi Cardoso	Professor(a) de Letras (Literatura) – Ed.Superior

****Obs.:** O(a) candidato(a) cujo nome não consta na lista acima teve sua inscrição indeferida.

Avaré, 6 de outubro de 2025.

Edson Gabriel da Silva

Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ofício Circular Nº 03/2025-jcfsb

À TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE EXERÇAM AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (ADEGAS) E DE BARES (COM OU SEM ENTRETENIMENTO).

A Vigilância Sanitária Municipal de Avaré vem por meio deste, **NOTIFICAR** todos os estabelecimentos que se enquadrem nas atividades citadas acima, a cumprir com o determinado em legislação vigente quanto à OBRIGATORIEDADE DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS APENAS COM A PROCEDÊNCIA COMPROVADA, POSSUINDO NÚMERO DE REGISTRO, OU DE DISPENSA, NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, BEM COMO NOTA FISCAL DE COMPRA, e informar quanto às PENALIDADES decorrentes de COMERCIALIZAR BEBIDAS ALCOÓLICAS ADULTERADAS E/OU CLANDESTINAS.

A Lei Estadual Nº 10.083 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), de 23 de setembro de 1998, em seu artigo 39, determina que as empresas que comercializam produtos de interesse à saúde (o que inclui as bebidas em geral), são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança. A falta de garantia desses padrões é considerada uma infração sanitária, e sujeita o estabelecimento irregular às seguintes penalidades:

“ARTIGO 122:

XI - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, COMPRAR, VENDER, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança:

Penalidade - advertência, prestação de serviços à comunidade, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;

XIX - transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde:

Penalidade - advertência, prestação de serviços à comunidade, interdição, apreensão, inutilização, suspensão de fabricação ou venda, cancelamento de licença, proibição de propaganda, intervenção de estabelecimento de prestação de serviços de saúde e/ou multa;”

Rua Maria Antônia de Souza, 392 | Tel (14) 3732 - 7144 | E-mail: visa@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O motivo pelo qual se fez necessária esta notificação, é a repercussão de casos fatais de intoxicação exógena por ingestão de metanol no consumo de bebidas adulteradas em nosso estado. Porém há um número maior de casos suspeitos não fatais sendo investigados, o que gera a necessidade de ações educativas como essa, além de fiscalizações presenciais.

Portanto, recebendo e tomando ciência desta NOTIFICAÇÃO OFICIAL, ficam os responsáveis legais por bares e adegas, bem como trabalhadores autônomos e ambulantes do ramo de venda de bebidas alcoólicas, atuantes no município de Avaré, **ADVERTIDOS**, de que além das sanções sanitárias cabíveis, também estão sujeitos às penalidades do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, aplicadas pela POLÍCIA CIVIL ESTADUAL.

Estância Turística de Avaré, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GILBERTO AUGUSTO VICENTE**
Data: 02/10/2025 16:18:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gilberto Augusto Vicente
Chefe de Departamento

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

DATA: _____

Rua Maria Antônia de Souza, 392 | Tel (14) 3732 - 7144 | E-mail: visa@avare.sp.gov.br

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO/ISS

MULTAS

Nº 0177/25 - RUA PEDRO PARRA ALONSO JÚNIOR - GACME - LEI 332/1995
Nº 0178/25 - RUA CORONEL JOÃO CRUZ - BL - LEI 281/1998
Nº 0179/25 - AVENIDA PREFEITO PAULO ARAÚJO NOVAES - NVM - LEI 281/1998
Nº 0180/25 - RUA MIGUEL CHIBAN - CGC - LEI 332/1995
Nº 0181/25 - RUA PAULO FERNANDO ALVES - PEI-LTDA - LEI 332/1995
Nº 0182/25 - RUA MIGUEL CHIBANI - ZRS - LEI 332/1995
Nº 0183/25 - RUA WALDEMAR LOPES PERES - DP - LEI 332/1995
Nº 0184/25 - RUA SEME JUBRAN - DP - LEI 332/1995
Nº 0185/25 - RUA SEME JUBRAN - DCSM - LEI 332/1995
Nº 0186/25 - RUA WALDEMAR LOPES PERES - BSP - LEI 332/1995
Nº 0188/25 - RUA WALDEMAR LOPES PERES - AAS - LEI 332/1995
Nº 0189/25 - RUA WALDEMAR LOPES PERES - GLS - LEI 332/1995
Nº 0191/25 - RUA ALFREDO JOSÉ ALVES - JON - LEI 332/1995
Nº 0192/25 - RUA WALDEMAR LOPES PERES - BSP - LEI 332/1995
Nº 0193/25 - RUA JOÃO ROBERTO KERNBEIS - CAM - LEI 332/1995
Nº 0194/25 - RUA JOÃO ROERTO KERNBEIS - VSSB - LEI 332/1995
Nº 0196/25 - RUA ALFREDO JOSÉ ALVES - AMS - LEI 332/1995
Nº 0197/25 - RUA CAETANO LUCHESI FILHO - JBR - LEI 332/1995
Nº 0198/25 - RUA ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA - SVBF - LEI 332/1995
Nº 0199/25 - RUA ANTÔNIO MARIUZZO - LAS - LEI 332/1995
Nº 0200/25 - RUA ANTÔNIO MARIUZZO - PEI-LTDA - LEI 332/1995
Nº 0201/25 - RUA DONÁ LOLITA - PEI-LTDA - LEI 332/1995
Nº 0202/25 - RUA DONÁ LOLITA - JDB - LEI 332/1995
Nº 0203/25 - RUA MANOEL AMARAL - ACM - LEI 332/1995
Nº 0204/25 - RUA MANOEL AMARAL - ACM - LEI 332/1995
Nº 0205/25 - RUA CARLOS CAVINI - JLA - LEI 332/1995
Nº 0206/25 - RUA EMÍLIO LOMBARDI - AFO - LEI 552/2000
Nº 0207/25 - RUA WELLINGTON DE PAULA ASSIS - OMS - LEI 332/1995

Nº 0208/25 - RUA EGENI CURIATI AMARAL LEITE - LMS - LEI 332/1995
Nº 0209/25 - RUA LUIZ CARLOS MONTEUGNOLLI CHAIM - RVF - LEI 332/1995
Nº 0210/25 - RUA LUIZ CARLOS MONTEUGNOLLI CHAIM - RSK - LEI 332/1995
Nº 0211/25 - RUA LUIZ CARLOS MONTEBUGNOLLI CHAIM - DAO - LEI 332/1995
Nº 0212/25 - RUA EMÍLIO LOMBARDI - JAM - LEI 332/1995
Nº 0213/25 - RUA EMÍLIO LOMBARDI - MIC - LEI 332/1995
Nº 0214/25 - RUA EMÍLIO LOMBARDI - AAS - LEI 332/1995
Nº 0215/25 - RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA - PSC - LEI 552/2000
Nº 0216/25 - RUA EMÍLIO LOMBARDI - VFS - LEI 332/1995

NOTIFICAÇÕES AUSÊNCIA DE LIMPEZA (LEI 332/95)

1289/25 - RUA JOÃO ZANDONÁ FILHO, S/Nº - 5.177.005.000 - MFSCF
1342/25 - RUA PEDRO CAMILO DE SOUZA, S/Nº - 5.202.003.000 - JCB
1343/25 - RUA FERNANDO COSTA, S/Nº - 5.025.008.000 - EAFB
1357/25 - RUA JOÃO CARVALHO, S/Nº - 4.326.033.000 - MHNG
1358/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.004.000 - VACO
1359/25 - RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.336.009.000 - MN
1360/25 - RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.336.011.000 - LMA
1361/25 - RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.336.007.000 - DB
1362/25 - RUA LÚCIO DIAS DA FONSECA, S/Nº - 4.329.038.000 - EMC
1363/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.011.000 - HRN
1364/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.012.000 - JR
1365/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.013.000 - SRGO
1366/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.014.000 - SVA
1367/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.015.000 - AMS
1368/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.336.028.000 - AGS
1369/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.005.000 - CMOC
1370/25 - RUA TÔNICO DE CASTRO, S/Nº - 4.337.007.000 - MAPN
1371/25 - RUA DOMINGOS BARREIRA, S/Nº - 4.337.033000 - ALC

1372/25 - RUA VICTOR ANTÔNIO DE MORAES, S/Nº -
4.326.007.000 - PRS
1373/25 - RUA MAXIMINA BRIZOLA, S/Nº -
4.329.001.000 - JR
1374/25 - RUA MANUEL GONÇALVES, S/Nº -
4.331.015.000 - CJNR
1376/25 - RUA MANUEL GONÇALVES, S/Nº -
4.330.008.000 - HAK
1377/25 - RUA MARCOS TAMASSIA, S/Nº -
4.333.013.000 - IC
1378/25 - RUA MARCOS TAMASSIA, S/Nº -
4.333.014.000 - AHDM
1379/25 - RUA BENEDITO FERREIRA DA SILVA, S/Nº -
4.345.005.000 - EAPB
1380/25 - RUA BENEDITO FERREIRA DA SILVA, S/Nº -
4.334.020.000 - MBJ
1381/25 - RUA MANUELITO CASQUEL, S/Nº -
4.344.005.000 - TA-LTDA
1382/25 - RUA MANUELITO CASQUEL, S/Nº -
4.344.006.000 - TA-LTDA
1383/25 - RUA MANUELITO CASQUEL, S/Nº -
4.344.007.000 - TA-LTDA
1384/25 - RUA MANUELITO CASQUEL, S/Nº -
4.344.008.000 - TA-LTDA
1385/25 - RUA MANUELITO CASQUEL, S/Nº -
4.344.009.000 - TA-LTDA
1386/25 - TRAVESSA OSVALDO QUINTILIANO, S/Nº -
4.368.001.000 - FAM

NOTIFICAÇÕES DIVERSOS

1327/25 - RUA HORÁCIO DIAS BATISTA, S/Nº -
3.084.009.000 - BE
1328/25 - AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, S/Nº -
3.177.006.000 - IJPM
1331/25 - RUA SUÉCIA, S/Nº - 4.201.002.000 - BAF
1333/25 - RUA MILÃO, S/Nº - 4.411.045.000 - RCE
1334/25 - RUA SALVADOR FIRACE, S/Nº -
S.002.008.000 - IC
1335/25 - RUA SEBASTIÃO CAMILO LELLIS, S/Nº -
S.002.007.000 - AA
1336/25 - RUA ANTÔNIO QUINTILHANO TEIXEIRA, S/Nº -
S.002.003.000 - GSVB
1337/25 - RUA SEBASTIÃO CAMILO LELLIS, S/Nº -
S.002.015.000 - EMB
1338/25 - RUA SEBASTIÃO CAMILO LELLIS, S/Nº -
S.002.001.000 - AMAF
1340/25 - RUA ANTÔNIO QUINTILHANO TEIXEIRA, S/Nº -
S.007.007.000 - RPS
1347/25 - RUA HUMBERTO BASSETTO, S/Nº -
4.616.006.000 - MCRS
1348/25 - RUA MILTON SILVA, S/Nº - 4.616.001.000 -
NBC
1355/25 - AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI, S/Nº -
3.175.001.000 - SAA
1356/25 - RUA MINAS GERAIS, S/Nº - 1.105.019.000 -
JPB
1375/25 - RUA MANUEL GONÇALVES, S/Nº -

4.331.017.000 - RASM
1387/25 - RUA PERNAMBUCO, S/Nº - 4.020.007.000 -
GFC
1389/25 - RUA JOÃO DIAS AYRES, S/Nº - 3.103.007.000
- MOM

NOTIFICAÇÕES SONORIZAÇÃO

1344/25 - RUA SEME JUBRAN - 3.287.002.000 - HCP
1345/25 - RUA SANTA CATARINA- 4.104.003.000 - JAF
1346/25 - RUA JÚLIO JACOB DA ROCHA- 4.456.007.000
- SFP
1350/25 - RUA ALFREDO JOSÉ ALVES - 3.292.027.000 -
PEI-LTDA
1388/25 - RUA ODILON DE PAULA ASSIS -
2.148.015.000 - SFS
1392/25 - RUA ANTÔNIO MARATA - 5.341.001.042 -
BAPA
1393/25 - RUA DIAMANTINO FERREIRA INOCÊNCIO -
3.040.032.001 - SV
1394/25 - RUA AMSTERDAN - 4.295.022.000 - FNF
1395/25 - AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATI -
3.189.006.000 - ES
1396/25 - AVENIDA TRÊS MARIAS - 4.269.010.000 -
RMH

OFÍCIOS

143/24 - RUA SÃO PAULO - JMB - COMUNICADO
146/24 - RUA ANACLETO PÍRES - SABESP -
NOTIFICAÇÃO/SOLICITAÇÃO
149/24 - RUA ÁLVARO LEMOS TORRES - CPSEPFMA -
COMUNICADO

14/24 - RUA SÃO PAULO - JMB - COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO ISS DE CONSTRUÇÃO

CADASTRO: 5.117.015.000 - RODOVIA JOÃO MELÃO -
MC-LTDA
CADASTRO: 5.308.006.000 - RUA SANTA BÁRBARA -
JCF
CADASTRO: R.010.012.000 - RUA MACEIÓ - CJS